



## **REGULAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS**

### **Art. 1 - DA FINALIDADE DO REGULAMENTO**

Este regulamento tem por finalidade padronizar processos seletivos de pessoal contratado pelo FAS para atuar no núcleo e nos projetos.

### **Art. 2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os critérios de seleção de pessoal do FAS devem seguir estritamente os critérios de impessoalidade e objetividade.

### **Art. 3 – DOS MÉTODOS DE SOLICITAÇÃO**

Sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas, o solicitante deverá enviar a requisição de vaga preenchida e assinada, disponível em [www.fas.org.br/vagas](http://www.fas.org.br/vagas).

§ 1 – As solicitações de vagas devem ser feitas ao RH do núcleo, pelo RH do projeto ou pela chefia do departamento responsável e aprovadas pela direção geral da unidade/projeto.

### **Art. 4 – DA APROVAÇÃO**

Todas as solitações de contratação deverão ser aprovadas pela direção executiva do FAS antes do início do processo seletivo.

### **Art. 5 – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas através de link no próprio servidor do FAS.

### **Art. 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser divulgadas obrigatoriamente no site do FAS em [www.fas.org.br](http://www.fas.org.br) e no portal de transparência em [transparencia.fas.org.br](http://transparencia.fas.org.br)

§ 1 – No caso de prorrogação, adiamentos ou erratas, deverão ser realizadas novas publicações, sem a exclusão das publicações originais.

§ 2 – As publicações deverão permanecer no site por tempo não inferior a 10 anos.

§ 3 – Os formulários de inscrição devem permanecer acessíveis mas desabilitados para novos envios.

### **Art. 7 – DOS RESULTADOS**



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas  
**FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Os critérios de avaliação de cada processo seletivo serão definidos pelo setor de RH, observando as premissas de impessoalidade e objetividade estabelecidas no artigo 2.

**Art. 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados deverão ser divulgados nos mesmos locais de publicação do processo seletivo, previstos no art. 6 , com o mesmo espaço e visibilidade.

**Art. 9 – DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos selecionados serão informados por e-mail e telefone.

**Art. 10 – DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não responderem as convocações em tempo hábil (conforme descrito na convocação) e ou possuírem 2 (dois) ou mais vínculos públicos, estiverem com carga horária máxima permitida pelo CNES, ausência das certificações e documentos exigidos para cada cargo.

**Art. 11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Todos os candidatos deverão ler e assinar a política de privacidade do FAS, e após 90 dias os dados dos candidatos não contratados serão excluídos dos servidores do FAS, em conformidade com a LGPD.

Leandro Pacheco

Diretor Executivo

CENTRO DE EST E PESQUISAS CIENTIFICAS - FAS

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles.

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Av. Embaixador Abelardo Bueno 1 – Bloco Ayrton Sena 1 – sala 216 – Barra da Tijuca - RJ